



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 22 /2014-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA  
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA  
*COM A INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01*

– 2º SEMESTRE DE 2014 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para cursos de Formação Inicial e continuada - FIC na modalidade a distância, conforme disposto no Quadro 1 a seguir.

QUADRO 1 - VAGAS POR CURSO FIC PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2014.2				
CAMPUS	CURSO	Carga horária	VAGAS	Habilitação Exigida
EAD	Formação em EAD Portaria nº 665/2014 – DG/CNAT/IFRN	120 horas	90	Qualquer graduação
	Uso das Novas Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Portaria nº 665/2014 – DG/CNAT/IFRN	154 horas	60	Qualquer graduação
	Produção de Material Didático para EaD Portaria nº 665/2014 – DG/CNAT/IFRN	60 horas	20	Qualquer graduação
	Informática Avançada Deliberação nº 28/2013 – CONSEPEX	185 horas	60	Qualquer graduação

#### DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) à distância do IFRN para o semestre letivo de 2014.2 estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação, conforme discriminado no quadro 1.

#### DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no período compreendido do dia **04 de setembro de 2014, a partir das 16h00min, até 15 de setembro de 2014, até 23h59min**, horário local.
3. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
  - a) acessar o Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
  - b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
  - c) **enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com a documentação exigida para a prova de títulos digitalizados e em formato PDF (com limite de 5MB para cada arquivo anexado), além de documentos pessoais:**
    - documento de identidade com foto, conforme item 4;
    - cadastro de pessoa física (CPF);
    - diploma ou certidão de conclusão de curso superior de graduação;
    - histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o índice de rendimento acadêmico (I.R.A.) ou o coeficiente de rendimento (C.R.); caso o histórico acadêmico não apresente o I.R.A. ou o C.R., anexar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do I.R.A. ou C.R.;
    - currículo acadêmico juntamente com os documentos comprobatórios para análise de currículo, conforme quadro do item 22;

- d) pagar o boleto bancário correspondente à Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais) até o dia **16 de setembro de 2014**;
- e) imprimir e guardar a tela de confirmação de dados.
4. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
5. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.
- 5.1 No caso do candidato preencher e efetuar o pagamento de mais de um formulário de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, de acordo com a data e hora de registro do preenchimento e envio eletrônico do formulário.
6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
7. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
8. As informações do currículo que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 9. O candidato que não anexar eletronicamente toda a documentação solicitada no item 5 durante o período das inscrições não será considerado participante do processo seletivo.**
10. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos neste processo seletivo;
  - inscrição ou entrega de documentação por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
  - complementação de documentação após o encerramento das inscrições, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
12. O candidato é responsável único pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Artigo 299 do Código Penal e de tornar nula sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o artigo 167 do Código Civil.
13. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **DAS ISENÇÕES**

14. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:
- comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007 por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e
  - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
15. O candidato deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição exclusivamente pela internet, através da [Área do Candidato \(http://ingresso.ifrn.edu.br/\)](http://ingresso.ifrn.edu.br/) a partir das 16h00min do dia **04 de setembro até as 23h59min do dia 07 de setembro de 2014**, anexando o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo III) devidamente preenchido e assinado.
16. O candidato que pleiteia a Isenção da taxa de inscrição deverá:
- acessar a página do Edital na qual estará disponível o formulário de solicitação de isenção;
  - imprimir e preencher integralmente o formulário (anexo III) que contém, também, a declaração afirmando ser pertencente à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
  - informar o seu próprio Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico. Este número poderá ser fornecido pelo Gestor Municipal do Cadastro Único, que em muitos casos pode ser também o gestor do Programa Bolsa Família (PBF);**
  - Escanear o requerimento devidamente preenchido e assinado e anexar na [Área do Candidato \(http://ingresso.ifrn.edu.br/\)](http://ingresso.ifrn.edu.br/) juntamente com os documentos previstos no item 3 deste Edital.
17. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato no dia **11 de setembro de 2014**, através do sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e/ou do Campus EaD ([http://portal.ead.ifrn.edu.br/](http://portal.ead.ifrn.edu.br)).
18. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição.
19. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

## DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

20. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório e será realizado por análise de currículo acadêmico e de histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o índice de rendimento acadêmico (I.R.A.) ou o Coeficiente de Rendimento (C.R.).
21. A nota final do candidato será a soma dos valores do I.R.A. ou C.R. (com valor normalizado de 0 a 100 pontos) e da pontuação obtida na análise do currículo acadêmico.
22. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	10 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos
b) Trabalho completo publicado em anais de evento regional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	05 pontos por trabalho até o máximo de 10 pontos
c) Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	05 pontos por trabalho até o máximo de 10 pontos
d) Participação em eventos na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	05 pontos por evento até o máximo de 10 pontos
e) Participação com conclusão em Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas), ministrado por IES reconhecida pelo MEC <sup>(*)</sup>	05 pontos até o máximo de 10 pontos
f) Participação com conclusão em Curso de Capacitação (mínimo 40 horas) ministrado por IES reconhecida pelo MEC <sup>(*)</sup>	02 pontos até o máximo de 10 pontos
g) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	10 pontos por ano de trabalho até o máximo de 30 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

### OBSERVAÇÕES:

<sup>(\*)</sup> Os títulos de que tratam os itens de "a" a "c" serão válidos se publicados a partir de 2010 e com comprovação.

<sup>(\*)</sup> Os títulos de que trata o item "d" serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2010 e mediante apresentação de certificado de participação.

<sup>(\*)</sup> Os títulos de que tratam os itens "e" e "f" serão válidos mediante comprovação por meio de certificado, certidão ou declaração de conclusão.

<sup>(\*)</sup> Os títulos de que trata o item "g" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, declaração do ano corrente ou certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

23. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada por Portaria pelo Diretor-Geral do Campus EaD.  
23.1 A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, por curso, com qualificação adequada para análise e julgamento da documentação requerida pelo processo seletivo.
24. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
25. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
  - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
  - b) maior pontuação no currículo acadêmico;
  - c) maior pontuação no índice de rendimento acadêmico (I.R.A.) ou coeficiente de rendimento (C.R.) do curso de graduação; e
  - d) maior idade.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

26. O **resultado preliminar** do Processo Seletivo será divulgado no dia **29 de setembro de 2014**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e/ou do Campus EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).
27. O **resultado final** do Processo Seletivo será divulgado até o dia **02 de outubro de 2014**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e/ou do Campus EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>). *(alteração dada pela Retificação 01)*
28. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
29. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
30. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.

- 30.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
- 30.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de contato telefônico e/ou e-mail, além da publicação de lista de convocados no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e/ou do *Campus* EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).
- 30.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico e/ou e-mail e/ou publicação da lista de convocados de que trata o item 31.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.
31. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

#### **DOS RECURSOS**

32. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a análise de currículo acadêmico, no dia seguinte ao da publicação do resultado preliminar, exclusivamente, no site <http://ingresso.ifrn.edu.br>.
33. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
34. O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio do IFRN, até 4 (quatro) dias úteis após o término do prazo para sua interposição.
35. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos por meio de fax, correios, e-mail e por procuração não serão analisados.
- 36. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.**

#### **DAS MATRÍCULAS**

37. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por polo/curso deverá se matricular na secretaria acadêmica do *Campus* EaD, nos dias, horários e local estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital.
- 37.1. Cada curso terá seu período de matrícula conforme o anexo II deste Edital.**
- 37.2. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
38. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação completa:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes, iguais e em boa resolução);
  - Carteira de identidade (cópia legível acompanhada do original);
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível acompanhada do original);
  - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia legível acompanhada do original);
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível acompanhada do original);
  - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (cópia legível acompanhada do original);
  - Diploma de curso superior de graduação (cópia legível acompanhada do original);
  - Histórico acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação.
- 39. Não será aceita a realização de matrícula com documentação incompleta.**
- 39.1 Em caso de perda ou roubo de documentos, o aluno deverá apresentar boletim de ocorrência (B.O.) sob pena de perder sua vaga.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

40. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 40.1. O candidato classificado e matriculado, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme itens 30 e 31 e seus subitens.
- 40.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos FIC).
41. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
42. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
43. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
44. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
45. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 8 de setembro de 2014

**JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA**  
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 22/2014-PROEN/IFRN

**ANEXO I – ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA MATRÍCULA**

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS	HORÁRIO
<p><i>Campus de Educação a Distância (EaD)</i></p>	<p><b>Secretaria Acadêmica do Campus EAD</b>                      Avenida Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol – Natal/RN - CEP 59015-000.                      (1º andar do Prédio do <i>Campus</i> de Educação a Distância - atrás da Biblioteca do <i>Campus</i> Natal-Central)                      Telefones: (84) 3092-8907 / 3092-8917 / 3092 8928</p>	<p>Jefferson Vitoriano Sena                      Laetitia Valery Nunes                      Mariana Orrico                      Maria de Fátima Lima Lopes                      Tatiana Gomes (isenções)                      Tuíza Cristina Avelino Bezerra</p>	<p>Segunda à sexta,                      das 08h30min às                      16h.</p>

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

Divulgação do edital	04 de setembro de 2014
Período para inscrição	04 a 15 de setembro de 2014
Solicitação de isenções	04 a 07 de setembro de 2014
Resultado das solicitações de isenções	11 de setembro de 2014
Pagamentos das inscrições	04 a 16 de setembro de 2014
Análise de currículo	17 a 24 de setembro de 2014
Divulgação do resultado parcial	29 de setembro de 2014
Período para interpor recurso contra o resultado parcial	30 de setembro de 2014
Divulgação do resultado final e dos recursos	02 de outubro de 2014 <i>(alteração dada pela Retificação 01)</i>
<b>Matrículas – Cursos de Formação em EaD e Produção de Material Didático para EaD</b>	<b>7 e 8 de outubro de 2014</b>
<b>Matrículas – Cursos de Novas Tecnologias da Informação e Comunicação e Informática Avançada</b>	<b>9 e 10 de outubro de 2014</b>
Início das aulas	21 de outubro de 2014

**ATENÇÃO CANDIDATO:** Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e/ou do Campus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição no Processo Seletivo: \_\_\_\_\_

**Requeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008 a isenção do pagamento da taxa para inscrição no Processo Seletivo referente ao Edital \_\_\_/2014-PROEN/IFRN, e para este fim declaro:**

I - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, sob o **meu** Número de Identificação Social – **NIS** nº \_\_\_\_\_.

II - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

III- Estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações e documentações apresentadas, e que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

O Número de Identificação Social – NIS é pessoal e intransferível, portanto se o candidato informar o NIS de algum membro da família terá o seu pedido de isenção indeferido.

O IFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas sujeitarão o candidato e ao seu responsável legal às sanções previstas em lei.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal  
(Caso o candidato seja menor de 18 anos)